



Nº SGPe do Contrato: CBMSC 34119/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0186/2023/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel José Ananias Carneiro, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **COPAL ALIMENTOS LTDA**, neste ato representado por seu(sua) **Representante Legal**, Sr(a) **Ismael Alex Valério**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO DE FORNECIMENTOS CONTÍNUOS Nº 0186/2023/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do contrato de fornecimento contínuo nº 0186/2023/CBMSC a partir de 01/01/2025 até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 9.474,53 (nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor global de R\$ 113.694,41 (cento e treze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme descrito na Cláusula 4ª do Contrato nº 0186/2024/CBMSC.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente **fornecidos**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	11774/13131/4387	3.3.90.30.07	1753111034

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários descritos no preâmbulo deste documento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

Tenente-Coronel JOSÉ ANANIAS CARNEIRO

Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

ISMAEL ALEX VALÉRIO

Contratada
(assinado digitalmente)

Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR

Testemunha
(assinado digitalmente)

3º Sargento BM ARY PESSOA DE CARVALHO

JUNIOR
Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **FFX3Q335**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ARY PESSOA DE CARVALHO JUNIOR** (CPF: 039.XXX.739-XX) em 26/11/2024 às 12:01:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:31:18 e válido até 01/03/2119 - 13:31:18.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 26/11/2024 às 12:04:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOSÉ ANANIAS CARNEIRO** (CPF: 004.XXX.699-XX) em 26/11/2024 às 12:31:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ISMAEL ALEX VALERIO** (CPF: 010.XXX.789-XX) em 26/11/2024 às 17:50:40
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 31/05/2023 - 11:08:08 e válido até 29/05/2028 - 11:08:08.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **DIEGO MEDEIROS FRANZ** (CPF: 059.XXX.979-XX) em 26/11/2024 às 21:32:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/05/2019 - 10:31:54 e válido até 14/05/2119 - 10:31:54.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAzNDExOV8zNDMxM18yMDIzX0ZGWDNRMzM1> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00034119/2023** e o código **FFX3Q335** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.